



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº. 3.346, de 21 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

*CONSIDERANDO* as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

*CONSIDERANDO* as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

*CONSIDERANDO* a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visando à formalização de parcerias governamentais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.346/2024 p. 02

**Art. 2º** A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes (matrícula 11.979), Secretária Municipal de Saúde, como titular;

II - Jair Antônio Gorlach (matrícula 275), Secretária Municipal de Saúde, como titular;

III - Ellen Cristina dos Santos Franco (matrícula 11.973), Secretária Municipal de Saúde, como titular;

IV - Renata Cristina Pinto Canto (7.539), Secretária Municipal de Saúde, como suplente;

V - Julia Pires Brambila (matrícula 11.371), Secretária Municipal de Saúde, como suplente;

**Art. 3º** A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

**Parágrafo único:** A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1766  
Data 22/02/24





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.346, de 21 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visando à formalização de parcerias governamentais.

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes (matrícula 11.979), Secretaria Municipal de Saúde, como

titular;

II - Jair Antônio Gorlach (matrícula 275), Secretaria Municipal de Saúde, como titular;

titular;

III - Ellen Cristina dos Santos Franco (matrícula 11.973), Secretaria Municipal de Saúde, como

titular;

IV - Renata Cristina Pinto Canto (7.539), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

V - Julia Pires Brambila (matrícula 11.371), Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

Art. 3º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.347, de 21 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada e nomeada Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte visando à formalização de parcerias governamentais.

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Bruna Delavalentina Bizache (matrícula 12116), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular;

II - Euzébio de Souza (matrícula 5089), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular;

III - Luiz Henrique Lourenço Basso (matrícula 9126), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular;

IV - Marcus Luiz da Silva Campiteli (matrícula 11819), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular;

V - Marcia Ghiraldi Resende (matrícula 2600), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como suplente;

VI - Flávia Lopes Araújo (matrícula 6943), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como suplente;

VII - Thais Barbosa da Silva Beltran (matrícula 5262), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como suplente;

Art. 3º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL